

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0526533

Nº 5978033

Controle Interno (Código Controle) 355861808

Número de Registro Susep 054362026001007750526533

Data de emissão 10/02/2026 13:36:59

[Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep](#)

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Tomador

JUCELINO DE MOURA BORGES LTDA

CPF ou CNPJ nº: 07.941.965/0001-28

Sede: PRACA ANTONIO BORGES S/N, POVOADO BAIXIO - CEP: 64.625-000 - SAO JOSE DO PIAUI - PI

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUI

CPF ou CNPJ nº: 06.553.838/0001-99

Endereço: AV. CENTRAL, 309, - CEP: 64.625-000 - SÃO JOSÉ DO PIAUI - PI

Corretora

000002.0.202046-5 E 2 S CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: RUA FISCAL JOSE SOARES 303, *, SALESIANOS - CEP: 63.050-070 - JUAZEIRO DO NORTE - CE

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início



12/02/2026

Término



14/06/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.



Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2026**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 3.120,50
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO



Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 3.120,50 Vigência - 12/02/2026 a 14/06/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 3.120,50 Vigência - 12/02/2026 a 14/06/2026



Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
--------------------------	------------

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0526533

Nº 5978033



Controle Interno (Código Controle) 355861808

Nº de Registro SUSEP 054362026001007750526533

Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

 Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	17/02/2026	27717474	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (<https://www.gov.br/susep>) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;

- k** quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;
- l** quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;
- m** danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;
- n** despesas de contenção e salvamento.

3. Prêmio

- 3.1.** O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.
- 3.2.** Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3.** A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

- 4.1.** A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2.** Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3.** As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4.** Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.4.1.** Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

- a** Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;
- b** Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;
- c** Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;
- d** Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;

e Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

f Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumprir em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposos do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

d cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

f planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

g cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de **30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de **30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.**

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I.** Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II.** Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III.** Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV.** Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V.** Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI.** Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII.** Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII.** Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de **25 (vinte e cinco) dias** para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de **25 (vinte e cinco) dias** previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até **30 (trinta) dias**, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

 **I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

 **II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

 **III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

 **IV. Documentos Essenciais:** correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

 **V. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

 **VI. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

 **VII. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.



VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.



IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.



X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.



XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.



XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.



XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.



XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Instruções de Impressão
Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada



033-7

Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Recibo do Pagador	Vencimento	17/02/2026
	Nosso Número	22028684
	Número do Documento	27717474
	Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
	(=) Valor do Documento	160,00

Pagador
JUCELINO DE MOURA BORGES LTDA CNPJ: 07.941.965/0001-28
PRACA ANTONIO BORGES S/N 64625000 SAO JOSE DO PIAUI, PI
Ref. emissão apólice 10-0775-0526533

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada



033-7

03399.89543 38000.000224 02868.401015 4 13600000016000

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento	17/02/2026
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
Data do Documento 10/02/2026	Número do Documento 27717474	Espécie Doc. NS	Aceite N	Data do Processamento 10/02/2026	Nosso Número	22028684
Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR		Espécie REAL	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor do Documento	160,00
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com. 					(-) Desconto	
					(-) Abatimento	
					(+) Mora	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	



Pagador
JUCELINO DE MOURA BORGES LTDA CNPJ: 07.941.965/0001-28
PRACA ANTONIO BORGES S/N 64625000 SAO JOSE DO PIAUI, PI
Ref. emissão apólice 10-0775-0526533

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada

Valor: R\$ 160,00

Realizado em: 10/02/2026 - 16:05:50

Solicitante: JUCELINO DE MOURA BORGES

Cooperativa e conta origem: 2201/40690-6

Nome do destinatário: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ do destinatário: 84.948.157/0001-33

Instituição do destinatário: BCO SANTANDER BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 4849 / 00013065228-8

Nome do pagador: Jucelino De Moura Borges Ltda

CNPJ do pagador: 07.941.965/0001-28

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

Nome do devedor: JUCELINO DE MOURA BORGES LTDA

CNPJ do devedor: 07.941.965/0001-28

ID da transação: E3557124920260210190534ecZYvgBCj

Dados gerais:

Identificador: a869960241134e069a58bf5b8f267781

Vencimento: 17/02/2026

Autenticação Eletrônica: E355.7124.9202.6021.0190.534e.cZYv.gBCj

Número de Controle: 13734194033

Emitido em: 10/02/2026 - 16:05:54

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ **84.948.157/0001-33**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-a580f4c1-027c-4ad8-9819-57ad4c1e190c**

Esta Certidão foi emitida em 09/02/2026, às 08:03, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-78f7da69-0d66-44eb-a818-f6101efe4004**

Esta Certidão foi emitida em 09/02/2026, às 08:02, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



| Emissão de certidões

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES****CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI PRESTES	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
KETLYN PAROLIN BERTHOLDI STEFANOVIC	Diretor

LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE VERRI	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Presidente

Código da Certidão: **CA05436_09022026_080121_516**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 09 de Fevereiro de 2026.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

[Avaliar o Serviço](#)



TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

JUCELINO DE MOURA BORGES, brasileiro, natural de São José do Piauí – PI, maior, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 01.04.1982, empresário, portador do Cadastro de Pessoas Físicas "CPF" sob n.º 863.011.603-04 e RG nº 2.122.844 – SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de São José do Piauí, Estado do Piauí, na Praça Antônio Borges, S/N, Bairro Povoado Baixio, CEP: 64625-000, responsável pela empresa **JUCELINO DE MOURA BORGES – ME**, estabelecida na Praça Antônio Borges, S/N, Bairro Povoado Baixio, São José do Piauí-(PI), CEP: 64.625-000, CNPJ Nº 07.941.965/0001-28 com registro na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o nº 22100850888, com despacho em 29.03.2006, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL o qual se obriga mutualmente o sócio.

CLÁUSULA 01 – A Sociedade Empresária Limitada passará a girar a partir da aprovação deste contrato pela Junta Comercial do Estado do Piauí, sob a Denominação Social de: **JUCELINO DE MOURA BORGES LTDA.**

CLÁUSULA 02 – A Sociedade Empresária Limitada passará a exercer a partir da aprovação deste contrato pela Junta Comercial do Estado do Piauí, as seguintes atividades:

Atividade Principal:

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Atividades Secundárias:

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CLÁUSULA 03 – O capital social passará a ser de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, distribuídos da seguinte maneira:

NOME	Nº. DE COTAS	VALOR R\$
JUCELINO DE MOURA BORGES	30.000	30.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 1ª: A Sociedade Empresária Limitada Girará sob Denominação social de: **JUCELINO DE MOURA BORGES LTDA.**

Cláusula 2ª: As atividades da empresa iniciaram-se em 27/03/2006.

Cláusula 3ª: A Sociedade Empresária Limitada terá sede e foro na cidade de São José do Piauí, Estado do Piauí, na Praça Antônio Borges, S/N – Bairro Povoado Baixio, CEP: 64625-000.

Cláusula 4ª: A sociedade assume o Ativo e Passivo da Empresa Ora Transformada.

Cláusula 5ª: O Objeto da sociedade será:

Atividade Principal:

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Atividades Secundárias:

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

Cláusula 6ª – A denominação de fantasia será: **MERCADINHO RENASCER.**

Cláusula 7ª: O capital da empresa será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (trinta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma integralizada em moeda corrente do país, neste ato distribuído entre os sócios:

- a) JUCELINO DE MOURA BORGES – pertencente – 30.000,00 (trinta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Cláusula 8ª: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social conforme preceitua o artigo 1.052 do código civil, Lei nº 10.405/2002.

Clausula 9ª: O tempo de duração da Sociedade Empresária Limitada é por prazo indeterminado.

Clausula 10ª: A administração da sociedade caberá ao sócio: **JUCELINO DE MOURA BORGES** que será responsável por todas as operações e representará a sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula 11ª – O sócio-administrador no uso da Denominação Social assinará da seguinte maneira:

JUCELINO DE MOURA BORGES LTDA

JUCELINO DE MOURA BORGES

Cláusula 12ª: A título de Pró-Labore o sócio administrador a serviço da sociedade fará jus a uma retirada mensal, fixada anualmente e que será levada a débito na sociedade.

Cláusula 13ª: A Sociedade Empresária Limitada poderá estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

Cláusula 14ª: O falecimento do sócio administrador não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do cujo, salvo se os remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Cláusula 15ª: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio administrador os lucros ou perdas apurados de acordo com suas participações.

Cláusula 16ª: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 17ª: Fica eleito o foro de Picos – PI, para dirimir dúvidas oriundas deste contrato, excluindo outros por mais privilegiados que sejam.

E por se achar em pleno acordo em tudo quanto neste instrumento particular fora lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato assinando-o

Picos-PI, 19 de Janeiro de 2024

Jucelino de Moura Borges – Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JUCELINO DE MOURA BORGES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
86301160304	JUCELINO DE MOURA BORGES



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2024 13:18 SOB Nº 22200745229.
PROTOCOLO: 240051726 DE 19/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400795097. CNPJ DA SEDE: 07941965000128.
NIRE: 22200745229. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/01/2024.
JUCELINO DE MOURA BORGES LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PI



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2309230761

NOME
JUCELINO DE MOURA BORGES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
2122844 SSP PI

CPF
863.011.603-04

DATA NASCIMENTO
01/04/1982

FILIAÇÃO
FRANCISCO BORGES DE MOURA
MARIA TERESA DE MOURA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02268714021

VALIDADE
20/09/2031

1ª HABILITAÇÃO
18/02/2002





2309230761

OBSERVAÇÕES

Jucelino de Moura Borges.
ASSINATURA DO PORTADOR

LÓCAL
PICOS, PI

DATA EMISSÃO
08/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

46450411051
PI321131159

PIAUI

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.941.965/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JUCELINO DE MOURA BORGES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADINHO RENASCER	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO PC ANTONIO BORGES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 64.625-000	BAIRRO/DISTRITO POVOADO BAIXIO	MUNICÍPIO SAO JOSE DO PIAUI	UF PI
--------------------------	--	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (89) 3447-8013
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/01/2026** às **15:31:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de São José do Piauí
Endereço: Avenida CENTRAL,309,CENTRO, 64625-000, SÃO JOSÉ DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 06.553.838/0001-99



ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 29/2026

IDENTIFICAÇÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL: JUCELINO DE MOURA BORGES - ME

NOME DE FANTASIA: MERCADINHO RENASCER

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 9752702

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:00 ÀS 18:00 HORAS

C.N.P.J.: 07.941.965/0001-28

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

RESPONSÁVEL

CPF: 863.011.603-04

NOME: JUCELINO DE MOURA BORGES

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

ENDEREÇO: PC ANTONIO BORGES

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO: COMERCIO

CEP: 64625-000

BAIRRO: POVOADO BAIXIO

CIDADE: SAO JOSE DO PIAUI

ESTADO: PI

OUTRAS INFORMAÇÕES

ATIVIDADE PRINCIPAL:

4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

OUTRAS:

Vinicius Rodrigues de Moura
Secretário Municipal de Finanças
São José do Piauí-PI
Portaria Nº 02/2025

REGULAÇÃO FUNDIÁRIA: SIM

GRAU DE RISCO: BAIXO

FUNCIONA EM RESIDÊNCIA: NÃO

PORTE DA EMPRESA: MICROEMPRESA (ME)

CNAE-FISCAL: 4712-1/00

INICIO DAS ATIVIDADES: 29/01/2018

OBSERVAÇÕES:

O presente alvará somente concede ao requerente o direito de localização e funcionamento. Não sendo válido como quitação de tributo. É necessário renovar este documento a partir de janeiro de 2027.

VALIDADE: 31/12/2026

VINICIUS RODRIGUES DE MOURA

SÃO JOSÉ DO PIAUÍ-PI, 20/01/2026



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JUCELINO DE MOURA BORGES LTDA
CNPJ: 07.941.965/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:28:30 do dia 19/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2026.

Código de controle da certidão: **7EFC.7904.3894.7361**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.941.965/0001-28
Razão Social: JUCELINO DE MOURA BORGES LTDA
Endereço: PRA ANTONIO BORGES S/N / POVOADO BAIXIO / SAO JOSE DO PIAUI / PI / 64625-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2026 a 28/02/2026

Certificação Número: 2026013004131369008077

Informação obtida em 11/02/2026 10:12:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUCELINO DE MOURA BORGES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.941.965/0001-28

Certidão nº: 4093078/2026

Expedição: 19/01/2026, às 15:30:14

Validade: 18/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUCELINO DE MOURA BORGES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.941.965/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500010221062588

CPF/CNPJ: 07.941.965/0001-28

Nome/Razão Social: JUCELINO DE MOURA BORGES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/12/2025 12:06:25
VÁLIDA ATÉ 24/02/2026

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 2BFF19A1-305D-4BF4-9124-AAF82AF4B080



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010321062608

CPF/CNPJ: 07.941.965/0001-28

Nome/Razão Social: JUCELINO DE MOURA BORGES LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

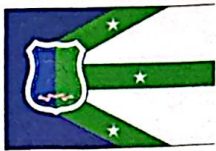
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/12/2025 12:06:44
VÁLIDA ATÉ 24/02/2026

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: ABEC3842-2A64-4176-82B5-FFFB658BF380



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

REQUERENTE / INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL: JUCELINO DE MOURA BORGES - ME

NOME FANTASIA: JUCELINO DE MOURA BORGES - ME

INFORMAÇÕES GERAIS DO REQUERENTE:

CNPJ: 07.941.965/0001-28

ENDEREÇO: PC ANTONIO BORGES, S/N, POVOADO BAIXIO

CIDADE: SAO JOSE DO PIAUI - PIAUI

CEP: 64625-000

COMPLEMENTO: COMERCIO

PARA TODOS OS FINS

CERTIFICAÇÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados conforme estabelece parágrafo único do Art. 223, do CTM, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças, não constatamos existir pendências/débitos cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Esta Certidão engloba pendências do próprio CPF/CNPJ ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações

DIRETORIA DA RECEITA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº 100000183/2026

Documento emitido em: 20/01/2026

Válido em 60 dias, data início 20/01/2026, data fim 21/03/2026

Vinícius Rodrigues de Moura
Secretário Municipal de Finanças
São José do Piauí-PI
Portaria Nº 02/2025



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 4094775

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: JUCELINO DE MOURA BORGES LTDA

CNPJ: 07941965000128, REPRESENTANTE LEGAL: JUCELINO DE MOURA BORGES

ENDEREÇO: PC ANTONIO BORGES

BAIRRO: POVOADO BAIXIO, MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 20 de Janeiro de 2026 às 10 h 25 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 4094775. Código verificador: AE092.BEDBD.420E6.F6C1E

FRANCISCO DE LIMA BARROS – ME

CNPJ nº 31.723.972/0001-38

Povoado Baixa do Mel, sn, Zona Rural, CEP 64.625-000, São José do Piauí – PI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Pessoa Jurídica **FRANCISCO DE LIMA BARROS – ME**, inscrita no CNPJ: 31.723.972/0001-38, situada no Povoado Baixa do Mel, sn, Zona Rural, CEP 64.625-000, São José do Piauí – PI, neste ato representado pelo seu proprietário o **Sr. Francisco de Lima Barros**, nesta cidade, portador do CPF nº 527.388.843-34, atesta para os devidos fins de direito que fizeram necessários, a pedido da empresa **JUCELINO DE MOURA BORGES LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.941.965/0001-28, sediada na PC Antônio Borges, sn, Povoado Baixio, Zona Rural, CEP 64.625-000, São José do Piauí – PI, forneceu os produtos abaixo indicados.

FORNECIMENTOS: Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e afins.

Atestamos que os fornecimentos foram executados e fornecidos de forma satisfatória, não existido em nossos arquivos, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas.

São José do Piauí – PI, 22 de Janeiro de 2024.

**FRANCISCO DE LIMA
BARROS:317239720
00138**

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE LIMA
BARROS:31723972000138
Dados: 2024.01.22 15:27:15 -03'00'

Francisco de Lima Barros
Proprietário



MERCADINHO RENASCEER

JUCELINO DE MOURA BORGES

CNPJ Nº 07.941.965/0001 – 28

Declarações

À prefeitura municipal de São José do Piauí/PI

Processo administrativo: 009/2026

Pregão eletrônico nº 005/2026

A empresa JUCELINO DE MOURA BORGES – ME, inscrita no CNPJ nº 07.941.965/0001 - 28, localizada na Pc Antônio borges s/n, povoado baixio – São José do Piauí representada por seu administrador sr. Jucelino de Moura Borges, portadora do CPF nº 863.011.603 – 04, **DECLARA:**

Atendendo as exigências do pregão eletrônico em epígrafe, declaramos expressamente que:

Declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Declara, para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x).

Para fins do disposto no edital de licitação: **pregão eletrônico nº 005/2026**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) a proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 005/2026**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 005/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **pregão eletrônico nº 005/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 005/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 005/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 005/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 005/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



MERCADINHO RENASCKER

JUCELINO DE MOURA BORGES

CNPJ Nº 07.941.965/0001 – 28

E) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 005/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da prefeitura municipal, antes da abertura oficial das propostas; e

F) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

(x) microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Declaro não ter recebido do município de São Jose do Piauí/PI ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal

Declaro, em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município de São José do Piauí/PI – **pregão eletrônico nº 005/2026**

São Jose do Piaui/PI, 13 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

JUCELINO DE MOURA BORGES

Data: 13/02/2026 09:23:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jucelino de Moura Borges – ME

CNPJ nº 07.941.965/0001-28



MERCADINHO RENASCER

JUCELINO DE MOURA BORGES – ME

PROPOSTA DE PREÇO CONSOLIDADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

LOTE I – Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis destinados a merenda escolar

EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDA	UND	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	BACON: resfriado, defumado, em peça, e embalagem plástica á vácuo, com até 5 kg.	100	KG	PERDIGÃO	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
2	Carne bovina de 2ª ACÉM, para Maria Isabel, resfriada ou congelada em bifes com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	100	KG	FRIBOI	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
3	Carne bovina MOIDA, magra de 1ª e 2ª congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses, com registro no SIF ou SISP - embalagem 500g.	2000	KG	FORTBOI	R\$ 9,40	R\$ 18.800,00
4	Carne de FRANGO inteiro congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – emb. de 15 a 20 kg com registro no SIF ou SISP.	2000	KG	MARINGÁ	R\$ 12,50	R\$ 25.000,00
5	Carne de porco - Pernil suíno, congelado com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	200	KG	COPAVEL	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
6	COXA-SOBRECOXA DE FRANGO: Carne de frango tipo coxa e sobre coxa congelada com adição de água no Máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidade e larvas, com registro no SIF ou SISP – prazo de validade/ condições de armazenamento e conservação. Saco plástico de polietileno. Deverá conter no mínimo 01kg.	2000		CANÇÃO	R\$ 12,90	R\$ 25.800,00

PC ANTONIO BORGES Nº S/N, POVOADO BAIXIO – SÃO JOSÉ DO PIAUI



MERCADINHO RENASCER

JUCELINO DE MOURA BORGES – ME

7	IOGURTE NATURAL INTEGRAL, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem de 170 g.	100	UND	BATAVO	R\$ 5,00	R\$ 500,00
8	SALSICHA bovina tipo hot dog congelada, embalagem, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de fabricação.	200	KG	SADIA	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
9	Linguiça mista tipo CALABRESA – embalagem 5kg com registro no SIF ou SISP. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%.	1000	KG	SEARA	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
10	Linguiça - tipo TOSCANA com carne suína - congelada, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, embalagem transparente à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes, resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no ministério da agricultura (sif, ima ou sim), data de fabricação e validade. Embalados de 500g a 05 kg.	200	KG	AURORA	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
11	OVO de galinha, cor branca, tamanho médio Livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos.	12000	UND	KARILAN	R\$ 0,70	R\$ 8.400,00
12	PEITO DE FRANGO, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selada, com especificações de peso, validade do produto e marca/procedência. Em pacote de 1 kg	800	KG	CONGRAN	R\$ 17,50	R\$ 14.000,00
13	PÃO FRANCÊS de 50 gramas, fresco, macio, sem presença de sujidades.	19000	UND	PANIFICADORA	R\$ 0,80	R\$ 15.200,00
14	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO. (Embalagem plástica de 1 litro). Bebida láctea sabor morango com polpa de fruta. Com registro em órgão competente, entrega refrigerada.	300	UND	FRULTIMILK	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
15	POLPA DE FRUTAS - SABOR ACEROLA congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 500g acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses a partir da data de entrega e nº do registro do MAPA.	800	UND	FRUTIL	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00

PC ANTONIO BORGES Nº S/N, POVOADO BAIXIO – SÃO JOSÉ DO PIAUI



MERCADINHO RENASCER

JUCELINO DE MOURA BORGES – ME

16	POLPA DE FRUTAS – SABOR CAJÁ - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 500g acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses a partir da data de entrega e nº do registro do MAPA.	800	UND	FRUTIL	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
17	POLPA DE FRUTAS – SABOR CAJU - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 500g acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses a partir da data de entrega e nº do registro do MAPA.	500	UND	FRUTIL	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
18	POLPA DE FRUTAS - SABOR GOIABA - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 500g acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses a partir da data de entrega e nº do registro do MAPA.	800	UND	FRUTIL	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
19	POLPA DE FRUTAS - SABOR MARACUJÁ congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 500g acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses a partir da data de entrega e nº do registro do MAPA.	500	UND	FRUTIL	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00

Valor Total R\$ 186.000,00 (Oitenta e seis mil reais)

LOTE II – Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados a merenda escolar

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDA	UND	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL de 1ª, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais- EMBALAGEM DE 1KG	900	UND	OLHO D'ÁGUA	R\$ 4,00	R\$ 3.600,00
2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO – À base de sucralose. Composto pelo edulcorante sucralose, extraído da cana de açúcar. Frasco de 65 ml ou superior. Selo de aprovação pela Associação Nacional de Assistência ao Diabético.	20	UND	ZEROCAL	R\$ 7,00	R\$ 140,00
3	ALHO BRANCO, gráudo, de 1ª qualidade do tipo comum.	100	kg	NACIONAL	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00

PC ANTONIO BORGES Nº S/N, POVOADO BAIXIO – SÃO JOSÉ DO PIAUI



MERCADINHO RENASCER

JUCELINO DE MOURA BORGES – ME

4	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído do milho, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com umidade máxima de 14% por peso, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, com ntificação do produto, dos Ingredientes, informações ricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. unidade de 200g.	500	und	MAISENA	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
5	ARROZ, grão longo, tipo 1, branco, primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo 1 kg.	500	UND	CHINES	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
6	ARROZ, PARBOILIZADO, tipo 1, primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo 1 kg.	2000	UND	CHINES	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
7	AVEIA EM FLOCOS: especificação: flocos finos. Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalagem: plástica, transparente, atóxica, resistente, hermeticamente vedada. Acondicionada em caixa de papelão, contendo as seguintes informações: identificação e procedência, composição nutricional, data de fabricação e data de validade, nº do lote, uantidade do produto, registro no ministério da agricultura. Embalagem de 250 gramas.	200	UND	NESTLE	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
8	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO: em conserva, ingredientes: azeitonas verdes sem caroço, salmoura, água, sal e acidulante ácido cítrico. Embalagem contendo nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação e validade. Pacote de 200 gramas.	200	PCT	MARATÁ	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
9	BISCOITO DOCE, tipo Maria, produtos industrializados, dupla embalagem, embalagem de 400g.	500	UND	ESTRELA	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
10	BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, dupla embalagem, embalagem de 400g.	1000	UND	ESTRELA	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
11	BISCOITO DOCE, tipo rosquinha (sabores variados) embalagem 400g	300	UND	MABEL	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00

PC ANTONIO BORGES Nº S/N, POVOADO BAIXIO – SÃO JOSÉ DO PIAUI



MERCADINHO RENASCER

JUCELINO DE MOURA BORGES – ME

12	BISCOITO DE POLVILHO, tipo peta caseira, embalagem no mínimo 100 g	2000	PCT	HORIZONTE	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
13	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, embalagem vácuo c/ selo de pureza com no mínimo 250g	400	UND	SANTA CLARA	R\$ 16,90	R\$ 6.760,00
14	CACAU EM PÓ: COMPOSIÇÃO: Descrição: Cacau em pó alcalinizado 100%, estabilizante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE AÇÚCAR. Embalagem: 200g. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	250	UND	APTI	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
15	COLORAU, livre de umidade e sujidades- embalagens de 100g	400	UND	DONA CLARA	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
16	CONDIMENTO pronto de pimenta do reino, livre de umidade e sujidades- embalagens de 100g.	400	UND	DONA CLARA	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
17	CREME DE LEITE TRADICIONAL, de 1ª qualidade, embalagem com 200 g	200	UND	CAMPONESA	R\$ 3,90	R\$ 780,00
18	FARINHA DE TRIGO, sem fermento, de 1ª qualidade, embalagem de 01 kg	100	UND	ROSA BRANCA	R\$ 6,50	R\$ 650,00
19	FEIJÃO CARIOCA tipo 1, de 1ª qualidade – emb. 1kg	150	KG	IDEAL	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
20	FEIJÃO PRETO tipo 1, de 1ª qualidade – emb. 1kg	300	KG	IDEAL	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
21	FLOCÃO DE MILHO PRÉ-COZIDA, cozimento instantâneo, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas e flocada. Embalagem de no mínimo 500g.	2000	UND	NOVOMILHO	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
22	LOURO EM FOLHAS: especificação: em folhas secas, sãs, limpas, de coloração pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem de 4 gramas.	200	PCT	MAXIMO	R\$ 2,00	R\$ 400,00
23	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, embalagem contendo no mínimo 190g.	300	UND	FUGINI	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00

PC ANTONIO BORGES Nº S/N, POVOADO BAIXIO – SÃO JOSÉ DO PIAUI



MERCADINHO RENASCER

JUCELINO DE MOURA BORGES – ME

24	LEITE EM PÓ INTEGRAL obtido por desidratação do leite de vaca apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionado de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade – emb. 200g.	3500	UND	CAMPONESA	R\$ 6,90	R\$ 24.150,00
25	LEITE EM PÓ ISENTO DE LACTOSE: COMPOSIÇÃO: leite em pó integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (a e d), podendo conter vitamina c e minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. INSENTO: de lactose. EMBALAGEM: pacote de 300g. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	50	UND	CCGL	R\$ 19,90	R\$ 995,00
26	MACARRÃO tipo espaguete sêmola/semolina pacotes de 500 g , produto industrializado no máximo de 30 dias antes da data de entrega com vigência pertinente ao produto ofertado.	2200	UND	GOSTOSO	R\$ 3,50	R\$ 7.700,00
27	MACARRÃO PARAFUSO SEM GLÚTEN: COMPOSIÇÃO: macarrão de arroz. farinha de arroz, ovos, corantes naturais cúrcuma e urucum. isento de glúten. Embalagem 500g. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	100	UND	ESTRELA	R\$ 6,00	R\$ 600,00
28	Margarina c/ sal. ZERO GORDURAS TRANS. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de 250g.	400	UND	PRIMOR	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
29	MILHO VERDE EM CONSERVA, cozido ao vapor, esterilizado em embalagem mínima de 200g.	200	UND	FUGINI	R\$ 4,00	R\$ 800,00
30	MILHO DE PIPOCA, pacotes de 500g. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica.	200	PCT	DONA CLARA	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00

PC ANTONIO BORGES Nº S/N, POVOADO BAIXIO – SÃO JOSÉ DO PIAUI



MERCADINHO RENASCER

JUCELINO DE MOURA BORGES – ME

31	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, refinado, sem colesterol, lata de 900ml Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente ao roduto ofertado.	500	UND	SOYA	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
32	SAL REFINADO, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica – emb. 1kg	300	UND	GUSTAVO	R\$ 1,50	R\$ 450,00
33	SARDINHA ENLATADA conservada em óleo, em embalagem mínimas de 125g, em embalagens íntegras, sem estofamento e livre de ferrugem.	100	UND	88	R\$ 5,50	R\$ 550,00
34	SARDINHA ENLATADA conservada em molho de tomate, em embalagem mínimas de 125g, em embalagens íntegras, sem estofamento e livre de ferrugem.	100	UND	88	R\$ 5,50	R\$ 550,00
35	VINAGRE BRANCO OU TINTO fermentado de vinho com acidez mínima de 4,0% bem. 750ml	200	UND	MARATÁ	R\$ 2,50	R\$ 500,00

Valor Total de R\$ 125.300,00 (Cento e vinte e cinco mil e trezentos reais)

VALOR GLOBAL DE R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais)

ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO PREGÃO ELETRÔNICO EM EPIGRAFE, DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

1. ACEITAMOS E CONCORDAMOS INTEGRALMENTE E SEM QUALQUER RESTRIÇÃO COM AS CONDIÇÕES DESSA LICITAÇÃO, EXPRESSAS NO EDITAL E TODOS OS SEUS ANEXOS.
2. NÃO EXISTE NENHUM FATO SUPERVENIENTE PARA NOSSA HABILITAÇÃO, NEM ESTAMOS IMPEDIDOS DE LICITAR, CONTRATAR OU TRANSACIONAR COM O PODER PÚBLICO OU QUALQUER DE SEUS ÓRGÃOS DESCENTRALIZADOS, NEM FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS POR QUALQUER ÓRGÃO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU CONCESSIONÁ-RIA DE ENERGIA ELÉTRICA.

PC ANTONIO BORGES Nº S/N, POVOADO BAIXIO – SÃO JOSÉ DO PIAUI



MERCADINHO RENASCE

JUCELINO DE MOURA BORGES – ME

3. TEMOS PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

4. MANTEREMOS VÁLIDA A NOSSA PROPOSTA PELO PRAZO MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA SUA APRESENTAÇÃO E ABERTURA.



Documento assinado digitalmente

JUCELINO DE MOURA BORGES

Data: 13/02/2026 09:23:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SÃO JOSE DO PIAUI/PI, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

JUCELINO DE MOURA BORGES – ME

CNPJ 07.941.965/0001 - 28

PC ANTONIO BORGES Nº S/N, POVOADO BAIXIO – SÃO JOSÉ DO PIAUI